



Baixa produtividade da Justiça do Trabalho gaúcha preocupa TST

O Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul apresenta taxa de conciliação de 44,7%, bem acima da média nacional, de 39,3%. Entretanto, os índices de congestionamento na fase de conhecimento (onde são analisadas as alegações das partes e proferida a sentença) e de produtividade, nos dois graus de jurisdição, em 2014, não refletem excelência. A constatação, em forma de preocupação, é do ministro João Batista Brito Pereira, do Tribunal Superior do Trabalho, ao anunciar uma síntese do resultado da correição levada a efeito na corte gaúcha entre os dias 15 e 19 de junho. A cerimônia de anúncio reuniu, além da equipe do ministro, integrantes do TRT e a imprensa gaúcha, em Porto Alegre, na sexta-feira (19/6).

Na primeira instância da Justiça do Trabalho, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento situa-se em 43,1% (média nacional de 36,9%), ao passo que a taxa de produtividade é de 88,5% (média nacional de 97,7%). Na segunda instância, a produtividade foi de 81,1% (média nacional de 87,1%) e o congestionamento, de 54% (média nacional de 50,9%).

Na execução — onde a parte vencedora busca receber o que lhe é devido, por força de sentença —, a produtividade do primeiro grau alcançou 54,6% em 2014 (média nacional de 90,3%), sendo o congestionamento de 73,4% (média nacional de 69,3%).

Guiando-se pelos dados fornecidos pelo sistema *e-Gestão*, a síntese da ata de correição apontou que o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento de um recurso no TRT-4 ficou em 120 dias. A média nacional, entre os TRTs, neste quesito, é de 114 dias. Nos quatro primeiros meses de 2015, os desembargadores receberam, em média, 431 casos novos — a média nacional unitária é de 428 casos. E ainda: estiveram sujeitos a uma carga de trabalho de 902 processos, ante uma média nacional de 943 feitos. Por fim, os magistrados gaúchos na corte, neste tópico, solucionaram 417 processos, enquanto a média nacional chega a 464.

“A nossa produtividade nos julgamentos aumentou nos três últimos anos, mas a demanda aumentou em volume maior. Portanto, o nosso *déficit* disparou. Embora se tenha melhorado a produtividade, a demanda cresceu em patamar superior. Não demos conta”, admitiu a presidente da corte, desembargadora Cleusa Halfen, durante a coletiva de imprensa.

Gestão de pessoal

O ministro Brito Pereira elogiou bastante a estrutura judicial e administrativa da 4ª Região, bem como o esforço da direção do tribunal em se adequar às normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e estimular a conciliação — houve incremento de 45,8% no número de audiências da Semana da Conciliação em 2014, em comparação com 2013.



Ele se mostrou preocupado, entretanto, com a possibilidade da perda de técnicos altamente qualificados, em função da corte não contar com um número mínimo de cargos comissionados. “Este fato se agravou ainda mais após a completa implantação do sistema PJe-JT, que requer constante monitoramento e eventuais intervenções técnicas durante as 24 horas do dia, sete dias por semana”, registrou na extratoda correição.

Analizando o quadro de pessoal da primeira instância, o corregedor notou que, das 132 Varas espalhadas pelo estado, 22 apresentaram lotação abaixo do mínimo fixado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), totalizando *déficit* de 29 servidores. Por outro lado, observou que outras 36 Varas trabalham com lotação de pessoal acima do limite, totalizando o excedente de 65 servidores. “O *déficit* de pessoal importa em sobrecarga de trabalho aos servidores lotados nas Varas, além de significar, a médio e longo prazo, o atravancamento dos serviços e prejuízos para a celeridade processual. É mister, portanto, que haja o remanejamento de pessoal, para equalizar a força de trabalho”, recomendou o ministro.

Ainda neste mesmo quesito, a equipe correicional notou a “estranha situação” de lotação de servidores nos 10 Postos Avançados da Justiça do Trabalho no interior do estado. Para o corregedor, Posto Avançado não é uma unidade autônoma, mas uma extensão da Vara-Mãe, a qual é vinculado. Assim, a fixação de servidores e os processos que lá tramitam devem ser computados na estatística da Vara, sob pena de se distorcer a movimentação processual. “Posto Avançado é algo que tende a ser provisório. Não se pode eternizá-lo. Assim, eu estou deixando a recomendação para tratá-lo como como um anexo provisório”, complementou Pereira, durante a coletiva.

A desembargadora Cleusa Halfen esclareceu que, dos 10 Postos, cinco registram maior movimento que as próprias sedes a que estão afetas – são as unidades provisórias de Tramandaí, Capão da Canoa, Nova Prata, Marau e São Sebastião do Caí. “Por tornaram-se maiores que as sedes, demandaram maior alocação de servidores, para não deixar o jurisdicionado sem atendimento”, justificou. A corte, garante a presidente, está trabalhando junto ao Poder Legislativo para acelerar a tramitação do projeto de lei de cria Varas para estas cinco localidades, que são as mais críticas em termos de infraestrutura.

As férias dos desembargadores também foi objeto de crítica e recomendação, tendo em vista sua fruição por período inferior a 30 dias e de modo fracionado, embora não se constitua em prática sistemática. “As interrupções de férias têm sido pontuais. O desembargador interrompe suas férias para socorrer a turma, porque um colega se encontra em licença médica ou outro que se encontra impedido de julgar o processo. Se ele não socorre a turma, o processo sai de pauta, o que prejudica as partes”, explicou o corregedor. Mesmo assim, recomendou que a corte só lance mão desta opção apenas na hipótese de “necessidade imperiosa” de serviço e “desde que imprescindível” à prestação jurisdicional. A solução para esta situação, segundo o ministro, é modificara Constituição e conceder férias coletivas para o Judiciário, pois a convocação de juízes convocados impacta na vara de origem do magistrado. “É como um cobertor curto”, compara.

A correição ordinária

Realizada a cada dois anos, a correição ordinária do TST fiscaliza a prestação jurisdicional no segundo grau. A primeira instância é fiscalizada pela Corregedoria dos próprios tribunais regionais, mas também



pode ser objeto de recomendação por parte da equipe do TST.

Na correição, o corregedor-geral analisa processos por amostragem e informações sobre andamento processual. Dentre os aspectos avaliados, estão a relação entre o número de processos recebidos e o de julgados, tempos de tramitação, observância de prazos e adequação de procedimentos às normas legais. Ao final da correição, o ministro pode determinar providências relativas à adequação dos serviços judiciários.

Ao longo da correição, o corregedor também recebe, em gabinete, magistrados, advogados, procuradores e partes de processos (reclamantes e reclamados), em horários previamente agendados pelos solicitantes. Neste ano, o ministro Brito Pereira reservou o dia 16 de junho para receber e ouvir advogados e o público em geral.

Date Created

22/06/2015